



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

GABPRES
Hercley Medeiros de Araújo Fernandes
Chefe de Gabinete da Presidência
TRE/RN

PORTARIA Nº 183/2023 – GP

Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º da Portaria nº 422/2017-GP, que trata do reembolso e indenização de transporte pelas despesas advindas do cumprimento de mandados no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, da Resolução TRE/RN n.º 09/2012, que aprova o Regimento Interno deste Tribunal;

Considerando as informações constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 7405/2023;

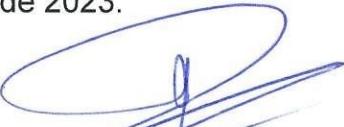
RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 422/2017-GP, publicada no DJe em 29 de novembro de 2017 e alterada pela Portaria nº 138/2021-GP, publicada no DJe em 14 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O valor do reembolso pelas despesas efetuadas no cumprimento de mandados provenientes da Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte será de R\$ 30,00 (trinta reais).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 422/2017-GP, revogando-se a Portaria nº 138/2021-GP.

Natal, 05 de outubro de 2023.


Desembargador **Cornélio Alves**
Presidente